

7.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, ou aquela cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal, desde que demonstrado que tal envio se deu durante o prazo recursal.

Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - Brasília/DF.

8 - DOS PRAZOS

I	14/04/2014 a 03/05/2014	Inscrição on line
II	14/04/2014 a 13/05/2014	Envio de documentos comprobatórios

III	14/05/2014 a 12/06/2014	Complementação de documentos se for o caso
IV	02/07/2014	Publicação da lista de contemplados
V	03/07/2014 a 12/07/2014	Recurso
VI	20/07/2014	Publicação de lista com nomes de atletas que tiverem o recurso deferido

8.1 Os prazos citados nos itens de IV a VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - ME

9 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Ministério do Esporte publicará no Diário Oficial da União a relação dos beneficiados com a Bolsa-Atleta e, para fins de divulgação, poderá disponibilizá-la em seu sítio eletrônico.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

RICARDO LEYSER GONÇALVES.

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 4, DE 9 DE ABRIL DE 2014 RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO Nº 2/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital normativo nº 02/2014 do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2014, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

1. Alterar o item 1.2, que passa a ter a seguinte redação: "1.2 A seleção destina-se ao provimento das vagas temporárias existentes no quadro de servidores do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, com lotação no SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, de acordo com a tabela do item 2 e, ainda, ao preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame".

2. Alterar o item 1.5, que passa a ter a seguinte redação: "1.5 O candidato aprovado será contratado pelos períodos previstos no art. 4º da Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério do Meio Ambiente nº 53, de 19 de fevereiro de 2014 e da Lei n.º 8.745/1993 e em suas alterações e terá jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais. Os candidatos contratados serão regidos pela Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993".

3. Alterar as tabelas dos subitens 2.1.1 e 2.1.2, conforme abaixo:

2.1.1 CARGOS COM REQUISITO DE NÍVEL SUPERIOR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL V

CÓD.	ÁREA	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO / SUBÁREA	VAGAS TEMPORÁRIAS		CIDADE DE LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO INICIAL
			AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
300	1	Articulação Institucional / Gestão Administrativa	04	01	Brasília (DF)	R\$ 8.300,00
310	2	Cooperação Internacional / Acompanhamento de Acordos Internacionais	02	(*)	Brasília (DF)	R\$ 8.300,00
320	3	Economia / Economia Florestal	02	(*)	Brasília (DF)	R\$ 8.300,00
330	4	Engenharia Florestal / Manejo Florestal	05	01	Brasília (DF)	R\$ 8.300,00
340	5	Geografia / Sensoriamento Remoto	01	(*)	Brasília (DF)	R\$ 8.300,00

2.1.2 CARGOS COM REQUISITO DE NÍVEL SUPERIOR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL IV

CÓD.	ÁREA	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ SUBÁREA	VAGAS TEMPORÁRIAS		CIDADE DE LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO INICIAL
			AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
350	6	Articulação Institucional / Gestão Orçamentária	03	(*)	Brasília (DF)	R\$ 6.130,00
360	7	Informática / Analista de Redes	02	(*)	Brasília (DF)	R\$ 6.130,00
370	8	Informática / Analista de Sistemas	03	(*)	Brasília (DF)	R\$ 6.130,00
380	9	Articulação Institucional / Engenharia Civil	01	(*)	Brasília (DF)	R\$ 6.130,00

(*) Para essas vagas, não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido.

4. Alterar o subitem 2.2, que passa a ter a seguinte redação: "2.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado".

5. Alterar o subitem 3.5, que passa a ter a seguinte redação: "3.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato".

6. Alterar o subitem 3.6.1, que passa a ter a seguinte redação: "3.6.1 O candidato convocado que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de convocação tornado sem efeito".

7. Alterar o subitem 3.7, que passa a ter a seguinte redação: "3.7 Apresentar, no ato da contratação, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos necessários para composição do dossiê funcional, conforme relação a ser fornecida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Ministério do Meio Ambiente".

8. Alterar numeração de subitem. Onde se lê: "3.10"; leia-se "3.8".

9. Alterar numeração de subitem e sua redação. Onde se lê: "3.8"; leia-se "3.9". Este subitem passa a ter a seguinte redação: "3.9 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação".

10. Alterar numeração de subitem e sua redação. Onde se lê: "3.9"; leia-se "3.10". Este subitem passa a ter a seguinte redação: "3.10 Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para o cargo/área de concentração por ocasião da assinatura do contrato".

11. Alterar o subitem 14.6, que passa a ter a seguinte redação: "14.6 A aprovação no processo seletivo simplificado na classificação correspondente ao Anexo II do Decreto 6.944/2009 gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes".

12. Alterar o subitem 14.7, que passa a ter a seguinte redação: "14.7 Tendo em vista que este processo seletivo simplificado se destina à contratação para ocupação de vagas e que as vagas que vierem a surgir no prazo de validade do processo seletivo simplificado serão preenchidas de acordo com os interesses e necessidades do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, serão classificados para cada cargo/área os candidatos habilitados de acordo com os critérios deste edital, estando os demais candidatos desclassificados, para todos os efeitos".

13. Alterar o subitem 14.39, que passa a ter a seguinte redação: "14.39 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> na data provável de 30 de junho de 2014".

14. Alterar o item 8 do subitem 2.4 do Anexo II. Onde se lê: "8 EXTENÇÃO FLORESTAL", leia-se: "8 EXTENSÃO FLORESTAL".

FAUZE MARTINS CHEQUER

EDITAL Nº 3, DE 9 DE ABRIL DE 2014 RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO Nº 1/2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital normativo nº 01/2014 do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2014, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

1. No preâmbulo, onde se lê:

"O SECRETÁRIO-EXECUTIVO - SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 75/GM/MP, de 10 de março de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE, para as Áreas de Concentração I (Administrativa) e II (Ciências Florestais) do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, com lotação no SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos". Leia-se:

"O SECRETÁRIO-EXECUTIVO - SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria nº 75/GM/MP, de 10 de março de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, torna pública a realização do CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas no cargo de ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE, para as Áreas de Concentração I e II do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, com lotação no SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos".

2. Alterar o subitem 1.2, que passa a ter a seguinte redação: "1.2 A seleção destina-se ao provimento das vagas existentes no quadro de servidores do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, com lotação no SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, de acordo com a tabela do item 2 e, ainda, ao preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do concurso, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame".